



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

Ofício nº 29399/2026/SEJUS-NUCOM

Ao Excelentíssimo Senhor,

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Nesta.

Assunto: **Análise da Qualificação Técnica, Alusivo ao Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico n.º 90512/2026/SUPEL/RO.**

Senhor Superintendente,

Em resposta ao **Ofício nº 6266/2026/SUPEL-COTEC (74283238)**, que solicitou a análise técnica dos documentos de qualificação técnica e habilitação referentes ao **Pregão Eletrônico n.º 90512/2026/SUPEL/RO**, cujo objeto abrange a aquisição de insumos para impressora sublimática, encaminho a Vossa Senhoria as conclusões emitidas pelo Núcleo de Compras e Projetos desta Secretaria (SEJUS-NUCOP), expressas no **Despacho SEJUS-NUCOP (74641691)**.

Após análise minuciosa da documentação e realização das diligências setoriais pertinentes, fundamentadas no art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 32 do Termo de Referência, manifestamo-nos formalmente nos seguintes termos:

1. Empresa DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA (CNPJ n.º 64.182.949/0001-32):

Inicialmente, a licitante apresentou certidões de regularidade vencidas e atestado de capacidade técnica atinente a objeto diverso (materiais/insumos agrícolas). Após notificação via diligência setorial, a empresa saneou tempestivamente as pendências, encaminhando certidões atualizadas e atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, devidamente juntados aos autos sob o ID **75173141**. Considerando o atendimento integral às exigências legais e editalícias, manifestamo-nos pela **HABILITAÇÃO** da referida empresa.

2. Empresa JUAN SANTOS RODRIGUES (CNPJ n.º 46.814.846/0001-66):

Embora com certidões de regularidade válidas, a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica que contemple especificamente o fornecimento de insumos para impressora sublimática. Mesmo oportunizada a regularização via diligência (ID 75173776), a empresa não apresentou comprovação do atendimento ao requisito. Em estrita observância ao art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, manifestamo-nos pela **INABILITAÇÃO** da empresa **JUAN SANTOS RODRIGUES**, sugerindo a convocação da empresa classificada em segundo lugar para os referidos itens.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, **Chefe de Núcleo**, em 05/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/08/2026, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75181351** e o código CRC **98FFEB29**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0033.012160/2025-81

SEI nº 75181351